PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1023/2026

ÍNDICE

ITEM	*CONTEÚDO*	*PÁGINA*
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
18	RECURSOS	16
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	16
21	NOTA DE EMPENHO	18
22	SUBCONTRATAÇÃO	19
23	CONDIÇOES DE PAGAMENTO	19
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	19
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	20
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	22
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
28	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	26
29	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	27
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	27
31	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	27
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
34	FORO	29
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

1. PREÂMBULO

1.1. **A Câmara Municipal de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023, Resolução CMM n°2019/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 24/11/2026.

1.3. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal da Câmara Municipal de Macaé: https://transparencia.cmmacae.rj.gov.br/licitacoes ou Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. UASG: **930552**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **EVENTUAL fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital**.**

2.2. A Câmara Municipal de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O modelo de fornecimento se dará em entrega em 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

3.3. O prazo de entrega previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada do **FORNECEDOR** e aceita pela Administração, mantidas as demais condições da contratação.

3.4. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Serviços Gerais (no estoque) da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 15h (quinze horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R$ 100.086,00 (Cem mil e oitenta e seis reais), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº: 01.031.0055.2.202000

5.1.2. Elemento de Despesa n°: 3.3.90.30.00

5.1.3. Código Reduzido n°: 24

5.2. Fonte de Recurso: 500

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.1.1.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.1.2. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

7.1.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.3. Estejam legalmente estabelecidas e tenham atividade econômica compatível com o objeto deste Pregão, conforme documentação constitutiva apresentada;

7.1.4. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 4°, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

7.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução das contratações dela decorrentes.

7.5.6. Será exigido do consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso.

7.5.6.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.5.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da formalização da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.5.1 deste Edital.

7.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

7.6. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho enquadradas na Lei Federal nº 12.690/2012, considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de bens – materiais de limpeza e higiene –, não se caracterizando como serviço especializado a ser executado pelos cooperados, nos termos do art. 16, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de outras sociedades cooperativas que, por sua natureza e objeto social, estejam aptas ao fornecimento dos bens licitados e atendam integralmente às condições deste Edital.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação, inclusive mediante emissão ou retirada da Nota de Empenho, devendo, contudo, por ocasião da participação no certame, ser apresentada toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **Câmara Municipal de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de fornecimento, contados do recebimento da solicitação da Câmara Municipal de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico https://transparencia.cmmacae.rj.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **Anexo I** e do modelo de proposta de preços – **Anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **Anexo II** deste edital.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, segundo o critério de menor preço por item, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

16.1.1. Sicaf (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, parágrafo único, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, toda a documentação de habilitação exigida neste edital, inclusive aquela já constante do SICAF, com vistas a assegurar a transparência do certame e a observância do princípio da isonomia entre os licitantes, sob pena de inabilitação, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada dentro do prazo inicial e aceitação do Pregoeiro.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados Diretoria de Licitações e Contratos, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Antônio Abreu, n°1805, Horto – Macaé/RJ, CEP: 27.947-570.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.5.1. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.2.1. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado e/ou ofertado da contratação, considerando como valor estimado e/ou ofertado, o somatório dos lotes/itens em que a licitante apresentar proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

17.2.2. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedado em casos em que o consórcio for formado integramente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.2.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.2.3.1. **Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.**

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica**;

17.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicilio ou sede do licitante;

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

17.3.5. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

17.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

17.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação, no caso de apresentá-lo com prazo de validade vencido. Sendo este relativo à prova de regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o benefício da Lei Complementar Federal n°123/2006, no que couber.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será assegurada aos licitantes, em campo próprio do sistema, a oportunidade de manifestação da intenção de recorrer, pelo prazo de 10 (dez) minutos, observado o disposto no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

20.1. O Registro de Preços para aquisição dos produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, a **Câmara Municipal de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.

20.4. É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. Não será permitida ao licitante fornecedor ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.

20.10. A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.

20.11. Caso seja realizada licitação específica para aquisição do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e o preço obtido no novo certame seja igual ou superior ao preço registrado, permanecendo este vigente e vantajoso para a Administração, a licitação específica deverá ser revogada, mediante decisão devidamente motivada.

20.12. As quantidades máximas a serem adquiridas de cada item serão aquelas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observados os quantitativos que vierem a ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços após a conclusão do certame.

20.13. A ata de registro de preços poderá ser aderida por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos previstos nos incisos I, II e III do § 2º e as formalidades estabelecidas no inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

20.14. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 10, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.16. O órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, se for o caso.

20.17. O prazo previsto no subitem anterior, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

21. NOTA DE EMPENHO

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pela **Câmara Municipal de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante do fornecedor, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, a **Câmara Municipal de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para aceitar ou retirar a Nota de Empenho e receber a respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado de sua convocação, para a formalização do instrumento equivalente.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

21.5. Caso o licitante não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 21.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e formalizar a contratação, mediante o instrumento equivalente cabível, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macaé caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 21.6 deste Edital.

21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para o fornecimento do remanescente, na hipótese de extinção da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os critérios estabelecidos nos subitens 21.3 e seguintes deste Edital e na legislação aplicável.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o fornecimento ser executado diretamente pelo **FORNECEDOR**, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

23. CONDIÇOES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em até 30 dias,** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, na forma do item 26.

23.2. O **FORNECEDOR** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

23.4. A Câmara Municipal de Macaé estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que o fornecedor houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo, após o transcurso desse período, ser

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

24.2. **O FORNECEDOR** não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pelo próprio FORNECEDOR, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a **Câmara Municipal de Macaé** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

25.2. São atribuições do Gestor:

25.2.1. Controlar os prazos de vigência e os saldos das Atas de Registro de Preços, solicitando sua prorrogação, a abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, o interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas pertinentes;

25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante a execução da contratação, instruindo os procedimentos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, com os documentos pertinentes;

25.2.4. Acompanhar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições dos preços registrados, comunicando ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que possa ensejar reajuste, revisão ou alteração dos preços, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável;

25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações relativas às ocorrências relacionadas à execução da contratação;

25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

25.2.8. Manifestar-se nos atos da Administração relativos à execução da contratação, à aplicação de sanções e às alterações da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

25.2.9. Decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens, quando necessária, submetendo a questão à autoridade competente quando a providência ultrapassar suas atribuições;

25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas relacionadas às alterações, reajustes e revisões dos preços registrados junto ao fornecedor, quando for o caso;

25.2.11. Adotar as providências necessárias quanto à publicidade e ao registro dos instrumentos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigíveis, observadas as atribuições estabelecidas pela Câmara Municipal de Macaé;

25.2.12. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

25.3.1. Acompanhar os prazos de fornecimento, diligenciando junto ao fornecedor, se necessário;

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os produtos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e documentos congêneres, bem como verificar a regularidade exigida para o pagamento;

25.3.4. Devolver ao fornecedor as notas fiscais que estejam em desconformidade com a contratação;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

25.3.6. Notificar o fornecedor para adoção das medidas preventivas ou corretivas necessárias, estabelecendo prazo para regularização das faltas ou irregularidades verificadas, e comunicar ao Gestor o eventual descumprimento das determinações;

25.3.7. Comunicar ao Gestor e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

25.3.8. Adotar as medidas preventivas de controle da contratação, inclusive manifestando-se, quando necessário, acerca da suspensão do fornecimento;

25.3.9. Conferir e certificar as faturas relativas aos materiais efetivamente entregues;

25.3.10. Avaliar a regularidade e a conformidade dos fornecimentos realizados;

25.3.11. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento;

25.3.12. Manter contato com o representante indicado pelo fornecedor e, quando necessário, promover reuniões ou diligências destinadas à resolução de problemas relacionados ao fornecimento dos materiais;

25.3.13. Manifestar-se sobre pedidos de alteração relacionados à execução da contratação, quando submetidos à sua apreciação;

25.3.14. Verificar se os materiais entregues correspondem às marcas, características e especificações constantes da proposta aceita e dos demais documentos da contratação;

25.3.15. Requerer do fornecedor, quando necessário e tecnicamente justificável, a apresentação ou realização de testes, exames, ensaios, laudos ou outros elementos destinados à verificação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;

25.3.16. Recomendar ao Gestor e ao Ordenador de Despesas a adoção das providências cabíveis para apuração e eventual aplicação de sanções ao fornecedor;

25.3.17. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações do fornecedor previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos que formalizem a contratação;

25.3.18. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇAO

26.1. Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra

e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

26.2. Constatado qualquer irregularidade nos fornecimentos, a Fiscalização comunicará ao FORNECEDOR, por escrito, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais fornecidos na forma do item 26.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

26.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

26.5. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, e demais normas aplicáveis.

27.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2026, e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

27.3.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2026, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

27.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI – os demais critérios de dosimetria estabelecidos no Decreto Municipal nº 032/2026.

27.5. A dosimetria das sanções observará os níveis de execução, a gravidade da conduta, os percentuais de multa, os períodos de impedimento de licitar e contratar e os demais parâmetros

estabelecidos no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026.

27.6. A redução do preço na fase de lances seguida da omissão injustificada na apresentação da documentação de habilitação ou da proposta readequada, quando caracterizada a hipótese prevista no Decreto Municipal nº 032/2026, sujeitará o licitante às sanções nele estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**,** incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 032/2026.

27.7.1. A aplicação da multa moratória não impedirá a aplicação das demais medidas e sanções cabíveis quando o atraso caracterizar infração de maior gravidade, observada a legislação aplicável.

27.8. A multa administrativa será calculada e aplicada de acordo com os limites, bases de cálculo, percentuais e critérios de dosimetria estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2026.

27.8.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

27.9. As desconformidades verificadas no fornecimento deverão ser sanadas no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, inclusive mediante substituição dos materiais rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da instauração de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

27.10. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas poderá ser descontado dos créditos existentes em favor do fornecedor perante a Administração e, quando houver garantia prestada, do respectivo valor, na forma da legislação aplicável.

27.10.1. Caso os créditos e, quando houver, a garantia prestada sejam insuficientes para a quitação integral dos valores devidos, o saldo remanescente será cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

27.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, os prazos e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, e nas demais normas aplicáveis.

27.12.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo legal, contado de sua intimação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

27.12.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, inclusive quanto à composição da comissão, à defesa, à produção de provas e às alegações finais, quando cabíveis.

27.12.3. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

27.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

27.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.15. As sanções aplicadas serão registradas e mantidas atualizadas nos sistemas e cadastros competentes, inclusive no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observados os prazos, a natureza e a abrangência da sanção aplicada e a legislação pertinente.

27.16. Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observarão os respectivos âmbitos de aplicação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente dos registros realizados nos sistemas e cadastros competentes.

27.17. A reabilitação do licitante ou fornecedor perante a autoridade que houver aplicado a sanção observará os requisitos e condições estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

27.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro alertará os licitantes, durante a sessão pública, quanto à incidência do Decreto Municipal nº 032/2026, fazendo constar o respectivo registro em ata, nos termos da regulamentação municipal.

28. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

28.1. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, mediante entregas realizadas de acordo com as necessidades da Administração, bem como a ausência de complexidade ou de riscos que justifiquem a adoção dessa medida.

28.2. A dispensa da garantia da contratação não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade,

substituição dos materiais rejeitados, reparação de eventuais danos e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

29. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

30.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da contratação para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

30.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da contratação.

30.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução da contratação, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

30.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto desta contratação, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/fornecdor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

30.5. A detentora da ata de registro de preços/fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

31. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

31.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

31.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

31.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@cmmacae.rj.gov.br, até às 17h de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

31.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, CEP: 27947-570, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

31.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 2796-7800 ramal 246.

31.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

31.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos https://transparencia.cmmacae.rj.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br.

31.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

32.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

32.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

32.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

32.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

32.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

32.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.macae.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

32.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

32.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, bem como de seu extrato no Diário Oficial do Município.

32.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé.

32.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

32.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

33.3. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços

34. FORO

34.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

Macaé, 21 de outubro de 2026.

RODRIGO PEÇANHA DE SOUZA
Diretor de Licitações e Contratos
OAB/RJ 157.625 Matrícula 6394-0

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa ao EVENTUAL fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.

1.4. A modalidade licitatória será **Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços**.

1.5. O critério de julgamento é do **menor preço**.

1.6. A adjudicação será **por item**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das dependências da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo, bem como ao desenvolvimento regular das atividades administrativas e ao atendimento dos servidores, vereadores e público que frequenta suas instalações.

3.2 A demanda originalmente formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 007/2026 decorreu de reavaliação promovida pela Diretoria de Serviços Gerais, mediante redimensionamento dos quantitativos anteriormente previstos, considerando o histórico de consumo, a necessidade de manutenção de estoque mínimo operacional e a adequação às necessidades atualmente verificadas pela unidade demandante.

3.3. No decorrer da fase preparatória, verificou-se a possibilidade de atendimento de parte da demanda mediante adesão a Ata de Registro de Preços vigente, alternativa submetida à análise de vantajosidade pela Administração. Contudo, a partir da comparação dos valores registrados com os preços de

referência apurados para a presente contratação, constatou-se que, para determinados itens, a adesão pretendida não se mostra economicamente vantajosa.

3.4. Dessa forma, os itens contemplados no presente Termo de Referência correspondem à parcela da demanda para a qual não se demonstrou vantajosa a utilização da Ata de Registro de Preços objeto da pretensão de adesão, permanecendo necessária a realização de procedimento licitatório próprio para seu atendimento, de modo a possibilitar a obtenção de condições mais favoráveis à Administração.

3.5. A solução adotada preserva o atendimento integral da necessidade administrativa originalmente identificada, mediante utilização das alternativas de contratação que se mostrem mais vantajosas para cada parcela da demanda, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. Considerando a natureza dos bens, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme a necessidade e a conveniência de manutenção de preços registrados durante o período de vigência, mostra-se adequada a realização de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item,** possibilitando maior competitividade e a contratação de acordo com a efetiva necessidade da Administração.

3.7 Do sistema de Registro de Preços

3.7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos durante a vigência da ata. Portanto, a melhor solução encontrada foi realizar o presente registro de preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras, e realizar um único procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, primando pelos princípios de economia e celeridade processual, basilares da eficiência administrativa que tem que ser perseguida por toda gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021)

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

4.1.1. Na presente contratação não se vislumbra a necessidade de atendimento de alguma marca específica, de modo que o fornecedor deve se atentar exclusivamente às especificações contidas neste documento.

4.2. Das condições de habilitação

4.2.1. Os licitantes deverão cumprir as condições de habilitação estipuladas no edital para fins de tornarem-se Detentores da Ata de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do prazo de fornecimento

5.1.1. O modelo de fornecimento se dará em entrega em **10 (dez) dias corridos** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser realizada pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

5.1.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o fornecedor à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026.

5.1.4. Na hipótese de inexecução parcial da contratação em percentual superior a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada a sanção de advertência, cumulada, quando cabível, com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 032/2026.

5.1.5. Na hipótese de execução parcial da contratação em percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) e igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, cumulada ou não, conforme a gravidade da conduta e os critérios de dosimetria aplicáveis, com a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2026.

5.1.6. Na hipótese de execução da contratação em percentual inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, ou de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria estabelecidos no

Decreto Municipal nº 032/2026, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

5.1.7. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ao Fornecedor ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.2. Do local de recebimento

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Serviços Gerais (no estoque) da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, n° 1805, Horto – Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 15h (quinze horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

5.3. Da garantia do objeto

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). No que tange a garantia complementar, por se tratar de material de consumo, esta não se aplica ao presente.

5.4. Das condições gerais

5.4. Das condições gerais

5.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. Entregues os materiais e apresentada a respectiva Nota Fiscal, a Comissão de Fiscalização procederá ao seu recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita, na Nota de Empenho e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.6.2. A Comissão de Fiscalização procederá à conferência dos materiais fornecidos e, constatada a sua regularidade e conformidade, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório.

5.6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6.4. Após a substituição dos materiais rejeitados, a Comissão de Fiscalização procederá à nova conferência e, constatada a sua conformidade, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.6.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição da qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

5.6.7. O prazo destinado à solução, pelo fornecedor, de inconsistências relacionadas aos materiais entregues ou ao saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise que antecede a liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades dos materiais

fornecidos, nem afastará as demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5.6.9. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida alteração das características dos produtos sem prévia e expressa anuência da Administração, quando legalmente cabível.

5.6.10. A Comissão de Fiscalização poderá rejeitar os materiais entregues em desconformidade com as condições da contratação, cabendo ao fornecedor promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido no subitem 5.6.3, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.6.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais e lacradas, quando aplicável, podendo a Comissão de Fiscalização promover diligências junto ao fornecedor para esclarecimento ou comprovação das especificações, características e qualidade dos produtos fornecidos.

5.6.12. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela correta execução do fornecimento e pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais entregues.

5.6.13. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Macaé a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, sendo as aquisições realizadas de acordo com suas efetivas necessidades, observados os quantitativos máximos estabelecidos no Edital e registrados na Ata de Registro de Preços.

5.6.14. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Câmara Municipal de Macaé, observadas as respectivas atribuições e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022 e nos demais atos normativos aplicáveis.

5.7. Obrigações do Fornecedor

a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Executar diretamente o fornecimento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis, não se transferindo à Câmara Municipal de Macaé qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

e) Arcar com todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Macaé.

f) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, desconformidades ou irregularidades dos materiais fornecidos, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

g) Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da respectiva notificação, observadas as condições estabelecidas no item 5.6 deste Termo de Referência.

h) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando prontamente os esclarecimentos e fornecendo os documentos que lhe forem solicitados.

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

j) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento, quando necessários.

k) Comunicar à Administração qualquer alteração de seus dados cadastrais que possa afetar a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

l) Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pela Comissão de Fiscalização, no âmbito de suas respectivas competências.

m) Não utilizar o nome, a marca ou quaisquer elementos de identificação institucional da Câmara Municipal de Macaé para fins de publicidade ou divulgação comercial sem prévia e expressa autorização.

n) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Macaé perante terceiros ou meios de comunicação, salvo mediante autorização expressa.

o) Manter sigilo sobre dados, informações ou documentos de caráter não público a que eventualmente tiver acesso em razão do fornecimento, responsabilizando-se por sua utilização ou divulgação indevida.

p) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento e à comercialização dos materiais objeto da contratação, mantendo, quando exigíveis, as licenças, autorizações, registros ou demais documentos necessários.

q) Responder integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, não sendo admitida a transferência de responsabilidade a fabricantes, distribuidores, transportadores ou terceiros.

5.8. Obrigações da Câmara Municipal de Macaé

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por intermédio dos agentes formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais instrumentos da contratação.

b) Receber provisória e definitivamente os materiais, por intermédio da Comissão de Fiscalização, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 5.6 deste Termo de Referência.

c) Notificar o fornecedor, por escrito, acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificados nos materiais fornecidos, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização ou substituição.

d) Fornecer ao fornecedor as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

e) Emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos máximos registrados, não estando a Câmara Municipal de Macaé obrigada a adquirir a totalidade das quantidades estimadas.

f) Efetuar o pagamento correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, definitivamente recebidos e regularmente faturados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

g) Adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações pelo fornecedor, inclusive para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções pertinentes, observado o devido processo administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

- José Francisco Chagas Neto – Matrícula n° 6410-6 - Gestor
- Cláudio Márcio Gomes Porto – Matrícula n° 4067-3 – Fiscal Técnico
- Fabíola de Oliveira Lima – Matrícula n° 4118-1 – Fiscal Administrativo

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

6.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses da Administração, promovendo, quando de sua competência, a atestação das Notas Fiscais após o regular recebimento dos materiais, comunicando eventuais irregularidades e propondo a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis em caso de inadimplemento, bem como praticar os atos necessários à adequada execução das contratações sob sua responsabilidade;

c) Emitir, com periodicidade compatível com o objeto, relatório acerca da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias ao atendimento do interesse da Administração, inclusive quanto ao acompanhamento dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, da vigência da Ata e da necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, quando for o caso.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O Fiscal Técnico da contratação acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, de modo a assegurar a adequada execução da contratação.

6.3.2. O Fiscal Técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, especialmente aquelas referentes aos prazos de entrega, quantidades, características, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, indicando as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos ou desconformidades constatadas, observado o disposto no art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão, vício, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos, o Fiscal Técnico adotará as providências de sua competência e notificará o fornecedor para que promova a regularização ou substituição dos materiais, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da Contratação, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.3.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o fato ao Gestor da Contratação.

6.3.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor da Contratação as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento, especialmente aquelas que possam repercutir na continuidade das aquisições, na

utilização dos quantitativos registrados ou na necessidade de adoção de providências administrativas perante o fornecedor.

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O Fiscal Administrativo acompanhará os aspectos administrativos das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, verificando, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, bem como os demais documentos administrativos pertinentes.

6.4.2. Caso seja identificado descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, o Fiscal Administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará tempestivamente o fato ao Gestor da Contratação quando a solução ultrapassar suas atribuições.

6.5. Gestor da Contratação

6.5.1. O Gestor da Contratação acompanhará os registros realizados pelos responsáveis pela fiscalização acerca das ocorrências relacionadas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das medidas adotadas, encaminhando à Diretoria de Licitações e Contratos, quando necessário, as situações que ultrapassem sua competência.

6.5.2. O Gestor da Contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, bem como os aspectos relacionados à emissão da Nota de Empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa, adotando ou solicitando as providências necessárias à solução de eventuais impedimentos ao regular processamento da contratação.

6.5.3. O Gestor da Contratação acompanhará as informações e avaliações produzidas pelos responsáveis pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à qualidade, conformidade, tempestividade das entregas e eventuais ocorrências ou penalidades aplicadas, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da contratação.

6.5.4. O Gestor da Contratação adotará as providências necessárias para a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor e, quando cabível, para a instauração do respectivo processo administrativo sancionatório, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

6.5.5. O Gestor da Contratação acompanhará a execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos utilizados, saldos disponíveis e demais informações necessárias à avaliação do atendimento das necessidades da Administração e ao planejamento de futuras contratações.

6.5.6. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do fornecedor pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, conformidade e entrega dos materiais, bem como pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, devendo ressarcir a

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

Câmara Municipal de Macaé pelos prejuízos que lhe forem comprovadamente imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da emissão da Nota Fiscal:

7.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas ao Fornecedor através do setor de Fiscalização e Pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento;

d) identificação dos materiais fornecidos e, quando cabível, do período ou da data correspondente ao fornecimento;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Câmara Municipal de Macaé;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Macaé, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.3. A Câmara Municipal de Macaé estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que o Fornecedor houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 026/2023 e no Edital.

8.2. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo, após o transcurso desse período, ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

8.3. O levantamento de mercado realizado pela Coordenadoria de Preços e Cotações, nos autos do Processo Administrativo nº 1023/2026, chegou aos seguintes valores:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	229970	Cloro (galão de 5L). Composição: Hipoclorito de sódio 3%, teor de cloro ativo 2,5% a 3,0% p/p.	Unid	125	R$ 20,62	R$ 2.577,50
2	479542	Desinfetante (galão 5L). Composição: Desinfetante à base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Galão 5L	125	R$ 20,33	R$ 2.541,25
3	457804	Desodorizador de ar spray 360 ml, tipo aerossol. Composição: Capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. À base de água, álcool, ingredientes ativos solubilizantes e coadjuvantes.	Unid	900	R$ 19,35	R$ 17.415,00
4	331870	Escova para vaso sanitário com suporte redondo. Cerdas de nylon e 1 suporte redondo.	Unid	50	R$ 11,93	R$ 596,50
5	620662	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde e o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela antibacteriana, medidas mínimas de 10 x 7 x 2 cm.	Unid	1.000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
6	319163	Flanela para limpeza 28 cm x 48 cm, na cor laranja, material 100% algodão, com bainha.	Unid	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

7	293351	Limpador multiuso (galão de 5L). Composição: Alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Lauramida óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, conservante.	Unid	125	R$ 63,17	R$ 7.896,25
8	316741	Lixeira plástica 20L com pedal. Cesto com pedal produzido em polipropileno de alta resistência para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento via pedal.	Unid	75	R$ 43,80	R$ 3.285,00
9	425748	Pano de chão, tamanho 70 cm x 45 cm. Saco/pano alvejado para chão confeccionado em 100% algodão.	Unid	700	R$ 4,65	R$ 3.255,00
10	238338	Papel higiênico (pacote com 12 rolos de 30m), folha dupla suave.	Unid	800	R$ 17,21	R$ 13,768,00
11	436764	Sabão em pó (caixa 5 kg) para roupas brancas e coloridas, com ação desengordurante e remoção de manchas difíceis.	Unid	100	R$ 39,79	R$ 3.979,00
12	626245	Saco de lixo preto 60L (pacote com 100 unidades). Polietileno, espessura 10 micras, reforçado.	Unid	600	R$ 55,03	R$ 33.018,00
13	321633	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, peso mínimo de 70 g, tamanho aproximado de 40 x 63 cm, com alto poder de absorção.	Unid	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
14	381409	Desinfetante para limpeza pesada (galão 5L). Ação 4 em 1 com cloro ativo:	Unid	125	R$ 41,58	R$ 5.197,50

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

		desinfeta, branqueia, limpa e tira limo.				
15	462541	Multi-inseticida spray (frasco 300 ml), aerossol à base de água, eficaz contra mosquitos (inclusive transmissor da dengue), moscas, baratas, entre outros.	Unid	120	R$ 19,35	R$ 2.322,00
					TOTAL	**R$ 100.086,00**

8.4. Valor total da contratação

8.4.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R$ 100.086,00 (cem mil e oitenta e seis reais)**.

8.5. Da memória de Cálculo

8.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, após levantamento feito pela Diretoria de Serviços Gerais desta Câmara Municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida pelo Setor de Contabilidade:

Programa de Trabalho: 0103100552.202000

Elemento de Despesa: 33903000

Código Reduzido: 24

Fonte: 500

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (_____) _____-_____ Fax: (_____) _____-_____

E-mail: _____

CNPJ: ____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	229970	Cloro (galão de 5L). Composição: Hipoclorito de sódio 3%, teor de cloro ativo 2,5% a 3,0% p/p.	Unid	125			
2	479542	Desinfetante (galão 5L). Composição: Desinfetante à base de eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Galão 5L	125			

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	457804	Desodorizador de ar spray 360 ml, tipo aerossol. Composição: Capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. À base de água, álcool, ingredientes ativos solubilizantes e coadjuvantes.	Unid	900			
4	331870	Escova para vaso sanitário com suporte redondo. Cerdas de nylon e 1 suporte redondo.	Unid	50			
5	620662	Esponja de limpeza dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde e o outro lado em espuma de poliuretano de cor amarela antibacteriana, medidas mínimas de 10 x 7 x 2 cm.	Unid	1.000			
6	319163	Flanela para limpeza 28 cm x 48 cm, na cor laranja, material 100% algodão, com bainha.	Unid	500			
7	293351	Limpador multiuso (galão de 5L). Composição: Alquil benzeno, sulfato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Lauramida óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, conservante.	Unid	125			
8	316741	Lixeira plástica 20L com pedal. Cesto com pedal produzido em polipropileno de alta resistência para áreas internas e externas. Tampa com sistema de abertura e fechamento via pedal.	Unid	75			
9	425748	Pano de chão, tamanho 70 cm x 45 cm. Saco/pano alvejado para chão confeccionado em 100% algodão.	Unid	700			
10	238338	Papel higiênico (pacote com 12 rolos de 30m), folha dupla suave.	Unid	800			
11	436764	Sabão em pó (caixa 5 kg) para roupas brancas e coloridas, com ação desengordurante e remoção de manchas difíceis.	Unid	100			
12	626245	Saco de lixo preto 60L (pacote com 100 unidades). Polietileno, espessura 10 micras, reforçado.	Unid	600			

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
13	321633	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, peso mínimo de 70 g, tamanho aproximado de 40 x 63 cm, com alto poder de absorção.	Unid	250			
14	381409	Desinfetante para limpeza pesada (galão 5L). Ação 4 em 1 com cloro ativo: desinfeta, branqueia, limpa e tira limo.	Unid	125			
15	462541	Multi-inseticida spray (frasco 300 ml), aerossol à base de água, eficaz contra mosquitos (inclusive transmissor da dengue), moscas, baratas, entre outros.	Unid	120			

1.1. O preço total ofertado é R$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026 - SRP.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no item 10.7.4 do edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado a Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do (a) ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX , doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1023/2026 e homologada às fls. ....., referente ao Pregão Eletrônico n.º 010/2026 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, Resolução CMM n° 2019/2023 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 010/2026, para eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** a preferência em igualdade de condições.

2. **PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive os relativos à aquisição dos materiais, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido pelo ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR qualquer pagamento adicional além dos preços registrados.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para formalização da contratação mediante instrumento equivalente, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para retirada da nota de empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os fornecimentos deverão ser realizados**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento,** no prazo de 10 (dez) dias corridos.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e as condições estabelecidas neste Edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitada a capacidade de fornecimento e observada a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes que tenham seus preços registrados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, nos termos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

4.9. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.10. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência e observarão as condições, os quantitativos e os limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, nesta Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

5.3**.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

5.4. Executar diretamente o fornecimento, não sendo admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

5.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicáveis, não se transferindo ao ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR qualquer responsabilidade por seu pagamento.

5.6. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, conservação e conformidade dos materiais fornecidos, bem como por vícios, defeitos, irregularidades ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

5.8. Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados, defeituosos, danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

5.9. Reparar integralmente os danos causados à Câmara Municipal de Macaé ou a terceiros em decorrência do fornecimento, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas.

5.10. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação, prestando prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pela Comissão de Fiscalização e fornecendo os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.11. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o regular cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela resultantes.

5.12. Comunicar ao ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR quaisquer alterações cadastrais, societárias ou outras que possam repercutir na manutenção das condições de habilitação ou no regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.13. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos para a regular liquidação e pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.14. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo Gestor e pela Comissão de Fiscalização, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

5.15. Não utilizar o nome, a imagem, os símbolos ou quaisquer elementos de identificação institucional da Câmara Municipal de Macaé ou do ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR para fins publicitários, comerciais ou de divulgação, sem prévia e expressa autorização.

5.16. Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Macaé ou do ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR perante terceiros ou meios de comunicação sem prévia e expressa autorização.

5.17. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos não públicos de que venha a tomar conhecimento em razão do fornecimento, responsabilizando-se por sua utilização ou divulgação indevida, nos termos da legislação aplicável.

5.18. Observar as determinações legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, providenciando, quando exigíveis em razão dos materiais fornecidos ou de sua atividade, as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.19. Não transferir a fabricantes, distribuidores, transportadores ou terceiros a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais.

5.20**.** Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do **FORNECEDOR** por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pelos materiais entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do fornecedor.

7.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Macaé, o valor devido será acrescido de atualização financeira, mediante aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia contado do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

8. ALTERAÇÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo, após o transcurso desse período, ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis e desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido antes da emissão da Ordem de Fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o FORNECEDOR:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os critérios de dosimetria previstos na legislação aplicável, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na dosimetria das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração ou ao serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032/2026.

10.4. Nas hipóteses relacionadas à execução do objeto, serão observados os seguintes parâmetros de dosimetria:

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

10.4.1. Quando houver execução superior a 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada advertência, admitida a cumulação com multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, desde que a desconformidade não comprometa a finalidade pública da contratação;

10.4.2**.** Quando a execução estiver entre 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, cumulada ou não com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4.3. Quando a execução for inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ou ocorrer inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos.

10.5**.** A falta de entrega dos documentos exigidos no certame, quando não caracterizada conduta de maior gravidade, sujeitará o licitante à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observada a dosimetria prevista na legislação municipal.

10.6. A redução do preço na fase de lances seguida da omissão na entrega da documentação de habilitação ou da proposta readequada sujeitará o licitante ao impedimento de licitar e contratar com o Município de Macaé pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do respectivo item, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 032/2026.

10.7. A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos para a entrega ou adequação dos materiais sujeitará o FORNECEDOR à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite acumulado de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.7.1. A aplicação da multa moratória não impede a Administração, diante da gravidade da conduta ou da persistência do inadimplemento, de adotar as demais medidas e sanções previstas na legislação aplicável.

10.8. As multas administrativas observarão, conforme a natureza da infração, os percentuais e bases de cálculo previstos no Decreto Municipal nº 032/2026, respeitado o limite geral de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre a parcela inadimplida, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de incidência sobre o valor total da contratação ou da Nota de Empenho.

10.9. As desconformidades verificadas no fornecimento deverão ser sanadas no prazo estabelecido pela Administração, inclusive mediante substituição dos materiais rejeitados, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório quando cabível.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando admitido pela legislação e observados os critérios de proporcionalidade, gravidade e dosimetria aplicáveis ao caso concreto.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

10.11. Os valores das multas e das indenizações devidas à Administração poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do FORNECEDOR e, quando houver garantia prestada, desta deduzidos, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do valor remanescente.

10.11.1. Sendo insuficientes os créditos existentes e, quando cabível, a garantia prestada, o valor remanescente será objeto das medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança, observada a legislação aplicável.

10.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.13. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 032/2026, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 110/2026, e nas demais normas aplicáveis.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

10.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos e efeitos estabelecidos no art. 160 da referida Lei.

10.16. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros competentes, inclusive no SICAF, quando cabível, e nos cadastros legalmente exigidos, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.17**.** Os efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os limites territoriais, materiais e temporais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do respectivo registro nos sistemas cadastrais.

10.18. A reabilitação do licitante ou FORNECEDOR perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da contratação para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da contratação.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução da contratação, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto desta contratação, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Macaé.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva se houver.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP – ERRATA 002

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____ , situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, *[nacionalidade], [estado civil], [profissão]*, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____ e CPF n° _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2026 da Câmara Municipal de Macaé, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de _____, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1023/2026, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material de Limpeza	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1				

O prazo de vigência da ata é de ___ meses/ano, a contar de ___/___/___.

A presente adesão é formalizada após a demonstração de sua vantajosidade para o órgão aderente, mediante justificativa constante do respectivo processo administrativo, bem como após a verificação da compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades no descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação ao Órgão Gerenciador para ciência, registro e adoção das providências cabíveis.

[Local], [DATA].

_____
(Ordenador de Despesas)

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Mat. 6394-0